

respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: [125994898](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 1-10090949 Processo: 6051.2025/3020847-8

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: HELOFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: AGENOR COUTO DE MAGALHAES 01627
Bairro: JARDIM REGINA CEP: 05174000 SQL: 105.112.0019-5

FATO CONSTITUTIVO
Instalação de anúncio indicativo sem a devida licença. Artigo 24 e artigo 39 inciso I alínea a da Lei nº 14.223/2006. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.223/2006 e ao art. 98, da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022) O anúncio indicativo é aquele que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso e somente poderão ser instalados após a devida emissão da licença que implicará seu registro imediato no Cadastro de Anúncios ? CADAN, conforme Lei nº 14.223/2006 e Decreto nº 47.950/2006. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a remover ou a regularizar o anúncio no site <https://tolegal.prefeitura.sp.gov.br> pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 104, § 1º e § 2º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, caso a presente notificação não tenha sido atendida, serão aplicadas as sanções legais como intimação, multa e multas (em dobro) renováveis a cada 15 (quinze) dias, bem como a adoção de medidas necessárias para a retirada compulsória do anúncio.

Notificação Orientativa | Documento: [125994902](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 1-10090957 Processo: 6051.2025/3020848-6

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: CASA DE RACOES RIO BRANCO LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: AGENOR COUTO DE MAGALHAES 01610,
Complemento: A
Bairro: JARDIM REGINA CEP: 05174000 SQL: 105.115.0020-2

FATO CONSTITUTIVO
Instalação de anúncio indicativo sem a devida licença. Artigo 24 e artigo 39 inciso I alínea a da Lei nº 14.223/2006. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.223/2006 e ao art. 98, da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022) O anúncio indicativo é aquele que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso e somente poderão ser instalados após a devida emissão da licença que implicará seu registro imediato no Cadastro de Anúncios ? CADAN, conforme Lei nº 14.223/2006 e Decreto nº 47.950/2006. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a remover ou a regularizar o anúncio no site <https://tolegal.prefeitura.sp.gov.br> pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 104, § 1º e § 2º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, caso a presente notificação não tenha sido atendida, serão aplicadas as sanções legais como intimação, multa e multas (em dobro) renováveis a cada 15 (quinze) dias, bem como a adoção de medidas necessárias para a retirada compulsória do anúncio.

Subprefeitura de Santana / Tucuruvi

COORDENADORIA DE GOVERNO LOCAL

Despacho deferido | Documento: [125989567](#)

6052.2024/0000910-1 - Comunicações Administrativas: ATA

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA (MAIO/2025)

Ao décimo terceiro dia do quinto mês do ano de 2025, em primeira convocação às 19h15min, horário de Brasília, de forma presencial, nos termos da Lei 15.764/2013, regulamentada pelo Decreto 59.023/2019 e Portaria nº002/PREF/CC/SERS/2020, deu-se início à reunião ordinária do Conselho Participativo Municipal da Subprefeitura de Santana/Tucuruvi sob condução da Sra. Alessandra Cristina da Silva. Sendo informado a todos que a reunião estaria sendo gravada para fins de elaboração da ata, que ficou a cargo do secretário-geral Rafael Facure Moredo.

Contou-se com a presença de 9 (nove) Conselheiros Titulares, uma Conselheira Suplentes, Representantes da Subprefeitura e Municípes, conforme lista que se segue:

Função	Nome	Presença	Justificativa
Conselheiro(a)	Elias Pereira Martins	Ausente	-
Conselheiro(a)	Andresa Macedo de Oliveira	Presente	-
Conselheiro(a)	Aurélio Rocha Pereira	Presente	-
Conselheiro(a)	Robson Resende Luciano de Andrade	Ausente	-
Conselheiro(a)	Ana Carolina de Andrade	Presente	-
Conselheiro(a)	Alba Stela Matos Medardoni	Presente	-
Conselheiro(a)	Rafael Facure Moredo	Presente	-
Conselheiro(a)	Juliana Patricio Fabiano	Ausente	-
Conselheiro(a)	Paulo César Amaro	Presente	-
Conselheiro(a)	Ana Paula Virgínio da Silva	Ausente	-
Conselheiro(a)	Alessandra Cristina da Silva	Presente	-
Conselheiro(a)	Fernanda Amancio dos Santos	Ausente	-
Conselheiro(a)	Camila Patricio	Ausente	
Conselheiro(a)	Neusa Maria Faria Perroni	Presente	-
Conselheiro(a)	Luiz Carlos Donizete Golia	Presente	-
Chefe de Gabinete da Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Luciana Carla Gomes	Presente	-
Assessor da vereadora Sandra Santana	João Santo	Presente	-
Suplente	Dirley Adna S. Silva	Presente	-
Interlocutora da Casa Civil	Nadja Janaiara Santos	Presente	-
Munícipe	Renê R.	Presente	-
Munícipe	Lane Lee	Presente	-
Munícipe	Gustavo R. Guantardo	Presente	-
Munícipe	Roberto Guantardo	Presente	-
Munícipe	Mauro Gongst		-
Munícipe	Vera Lucia Lopes Agueda	Presente	-
Supervisora de Habitação da Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Madaí Mello	Presente	-
Munícipe	Umberlindo	Presente	-

PAUTA ABERTA

Verificação de quórum e leitura da pauta

A abertura da reunião foi realizada pela Sra. Coordenadora Alessandra Cristina da Silva, que informou a todos sobre a pauta publicada no Diário Oficial da Cidade. Em seguida, foi feita a leitura da pauta:

-

Abertura pela Coordenadora Alessandra Cristina da Silva (19h15)

-

Em virtude do quórum de cinco (7) conselheiros presentes, a reunião foi iniciada em primeira chamada. Alessandra fez a leitura para a pauta da reunião.

-

Em relação às propostas do orçamento cidadão, Alessandra informou aos conselheiros sobre o cronograma das propostas. A etapa de recepção foi encerrada no último domingo (11) e agora segue para a etapa de priorização das propostas. Na reunião de hoje, será feita a leitura das 105 propostas enviadas pela plataforma Participe+. A votação das propostas a serem priorizadas será feita pelos conselheiros em reunião extraordinária a ser convocada até o final do mês.

-

Madaí Mello, da subprefeitura, fez a devolutiva das demandas dos municípes apresentadas na última reunião:

-

Bar Rua João de Laet (Ana Carolina de Andrade): Madaí explicou que neste caso, o chamado precisa ser feito pelo PSIU e a Subprefeitura não possui canal direto com o órgão.

-

Conselheiro Aurélio pontuou que este mesmo estabelecimento tem muitas reclamações de barulho, com pessoas vendendo suas casas e solicita que seja verificada a possibilidade de intervenção por alvará.

-

Madaí ressaltou que muitos municípes evitam ir a delegacia realizar o boletim de ocorrência por conta da necessidade de um representante do bar precisar estar presente, o que desincentiva os municípes

-

João Santo ressaltou que o PSIU foi ao local, mas o som estava dentro dos limites na ocasião.

-

Madaí pontuou que pode verificar o alvará do local e retornará com mais informações. Caso a licença esteja correta, não há nada que a subprefeitura possa fazer

-

Solicitação de semáforo (Aurélio Rocha Pereira): já avaliada pela CET; projeto inviabilizado por critérios técnicos.

-

Manutenção na Praça Valcir Bertolazzi (Luiz Donizete): orientação para registrar via SP156.

- Reparos na calçada da UBS Vila Aurora (Ana Carolina): encaminhado ao fiscal. - Faixa de uso comercial em calçada (Paulo César Amaro): Madaí falou com o fiscal, que esteve no estabelecimento, pontuando que a faixa cinza pode ser utilizada pelo estabelecimento na calçada. O fiscal notificou e orientou sobre não utilizar a faixa vermelha da calçada, que é exclusiva para pedestres.	1. Informes da chefe de gabinete da subprefeitura, Luciana Gomes: a apresentação feita pelo Gabriel se refere a obras feitas por indicação do Conselho Participativo, reforçando a importância do trabalho dos conselheiros e o prazo para envio da priorização. Além da necessidade de nos atentarmos ao orçamento. - João Santo pontuou que a obra da Praça Heróis da FEB foi votada em dezembro/2025, ocorre que obras encaminhadas para outras secretarias não são executadas por falta de priorização, o dinheiro retornou a subprefeitura, que conseguiu executar a obra por conta própria. Várias das propostas incluídas no Orçamento Cidadão não estão no escopo de atuação da subprefeitura. - Nádia, interlocutora da Casa Civil, pontuou que as demandas que são via secretaria serão cadastradas com o CPM e gabinete para que sejam identificadas e mapeadas. - Luiz Golia citou que algumas propostas tratam de utilização da própria subprefeitura e perguntou se são viáveis. Luciana respondeu que já ocorre essa utilização, o auditório pode ser usado por municípios. - Aurélio citou que seria melhor já analisarmos a viabilidade orçamentária de cada proposta antes dos conselheiros deliberarem. - Alessandra pontuou que faremos uma reunião na próxima semana com a Nádia na próxima semana para esclarecer essas informações - João pontuou que as propostas precisam ser discutidas por lei em frente a população e que o Conselho priorizará. Temos que ter cuidado para executar o que será executado pela sub, o que vai para a secretaria pode ficar sem prioridade por eles, espera que a situação melhore com a interlocução da Nádia 2. Alessandra iniciou a leitura das propostas inseridas no sistema pelos municípios e conselheiros - Rafael Moredo explicou aos presentes como acessar a plataforma com as propostas - João pontuou que o município Joanir mora em Perus e insere propostas em todas as subprefeituras sem saber qual a nossa	prioridade da região e o conselho aprovou em 2023 uma proposta dele - Proposta 466: projeto já havia sido apresentado anteriormente e um estudo foi feito sobre o tema. O munícipe Mauro questiona para onde foi o documento da proposta anterior. Alessandra pontuou que conversará com o engenheiro e a equipe da subprefeitura para fornecer uma devolutiva ao munícipe e pontuou que a solicitação foi feita por coincidência por um conselheiro no sistema 3. Fala dos presentes - Carol, conselheira: pergunta como serão definidos os valores para execução das propostas. - João Santo, respondendo a Carol, afirma que colocou no orçamento a proposta do córrego Dorama, que custaria 150 milhões, mas foi incluída no orçamento para pressionar a secretaria a executar a obra, mesmo sabendo que o orçamento do CPM é de apenas 10 milhões. A secretaria apresenta a viabilidade e aponta se pode ser executada por aqui ou se precisa ser via secretaria. Muitas propostas no orçamento, como regularização fundiária, estão fora das competências do CPM e não podem ser aprovadas pelos conselheiros - Aurélio pergunta se caso ao elencar cinco propostas percebe-se que são inviáveis, qual o procedimento, outra poderia substituir? - Luciana respondeu que pode ser substituída sim, até que se complete os 10 milhões. A população indicou 105 obras/propostas, destas o CPM escolhe 10. Os conselheiros podem indicar mais 5 (fora das que estão lá, ou das que estejam ali). Caso a proposta vá para outra secretaria, por exemplo, e saia dos 10 milhões da sub, pode ser perdido o dinheiro caso a secretaria priorize o uso em outra coisa. Caso o teto dos 10 milhões não seja atendido, a Casa Civil deve fornecer um prazo para novas deliberações. - Alessandra reforça a importância do acesso ao site do Orçamento Cidadão e pontuou a reunião a ser marcada com Nádia na próxima semana para classificação das propostas de acordo com quais são viáveis e quais não. - Nadia pontuou que está bem nítido nas propostas o que é obra e o que é trabalho da secretaria.
- Escadaria da Travessa Maria Luiza, 230: obra entregue na semana passada - Alargamento da calçada da R. Inglesa a pedido da CET, ao lado do metrô para reduzir riscos de atropelamentos - Mureta de arrimo na Av. Luiz Dumont Villares: o local contava com deslizamento de talude e passeio público destruído.		

Paulo perguntou o que seria a votação popular, etapa prevista no edital entre 18/8 e 05/9. Perguntando se ela pode derrubar decisões do CPM

-

João Santo pontuou que a audiência é importante para fundamentar os apoios, verificar o peso das propostas na população, mas que o Conselho é soberano nas decisões

-

Conselheira Alba pontuou que visitou o CPM da Lapa e que o CPM de Santana/Tucuruvi está de parabéns pela condução dos trabalhos, ressaltando que está fazendo visitas a vários CPMs e que estamos de parabéns.

4.

Às 20h55 foi encerrada a reunião, com a aprovação da ata e agradecimentos pela presença e participação de todos.

DESCRIÇÃO DE TÓPICOS COMPLEMENTARES (CASO NECESSÁRIO):
-

AÇÕES E PAUTA PARA A PRÓXIMA REUNIÃO:		
Nº	DEMANDA	RESPONSÁVEL
1	-	-
2	-	-
3	-	-
4	-	-
5	-	-

Próxima reunião: 10 de junho de 2025, das 19h às 21h, em formato híbrido

Ata elaborada por Rafael Facure Moredo (Secretário-Geral)

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTO

Despacho deferido | Documento: [125898064](#)

6056.2023/0013804-1 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho Deferido

Interessados: DROGARIA SÃO PAULO S.A

DEFIRO o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos da Lei 10.205/86, Lei 11.785/95, regulamentadas pelo Decreto 49.969/08, Lei 16.402/16 e Decreto 57.298/16.

UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTO

Comunique-se | Documento: [125984587](#)

6050.2024/0028465-9 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: BANCO BRADESCO S/A

COMUNIQUE-SE: Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08, o interessado deverá apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva publicação no Diário Oficial da Cidade. Os documentos para atendimento do comunicado poderão ser enviados, preferencialmente em documento único e em extensão pdf, para o e-mail substcpdulic@smsub.prefeitura.sp.gov.br

- Apresentar cópia do Estatuto Social da empresa e a cópia da última Ata da Assembleia Geral com a nomeação dos representantes;

- Apresentar cópia do CPF e RG do(s) representante(s) da empresa (responsável pelo estabelecimento) e do representante

ou do procurador, se for o caso;

- Apresentar cópia da planta aprovada demarcando a(s) Área(s) Utilizada(s) pela Atividade, em escala legível, de acordo com o informado no Anexo I.

Comunique-se | Documento: [125972249](#)

6043.2024/0000121-7 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: AUTO POSTO PEDRO DOLL LTDA

COMUNIQUE-SE: COMUNIQUE-SE: NOS TERMOS DO ARTIGO 16 DO DECRETO 49.969/08, FICA O INTERESSADO COMUNICADO QUE DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE 30 DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DOC: - AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, AVCB, ATUALIZADO; - CADASTRO DE TANQUES E BOMBAS; - CONSTA O PROCESSO SEI 6039.2024/0003366-4, COM O MESMO PEDIDO DO PRESENTE, QUE TAMBÉM FOI COMUNICADO.

Subprefeitura de Santo Amaro

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: [125973496](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 16-10100640 Processo: 6053.2025/3027401-3

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: JOSE ELIAS LOPES

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: R IGUATINGA 00015
Bairro: N/I CEP: 04744040 SQL: 088.014.0083-7

FATO CONSTITUTIVO
Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Subprefeitura da Sé

UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

Comunique-se | Documento: [125975697](#)

6056.2021/0006838-4 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: RJ ALIMENTAÇÃO EIRELI

COMUNIQUE-SE: O interessado deverá apresentar nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08

Apresentar a Declaração quanto ao atendimento dos parâmetros de incomodidade e condições de instalação e quanto às condições de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade da edificação para empreendimentos considerados de Baixo Risco conforme art. 6º da Portaria 29/SMPR/2017 em seu anexo 2;

Apresentar ART da responsável técnica;

- Nos pedidos de ALF de Baixo Risco deverá constar da cópia da ART ou RRT que a mesma se refere a: atendimento dos parâmetros de incomodidade e condições de instalação, bem como, às condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade e que foram verificadas as condições dos equipamentos e instalações predial, elétricas e de gás da edificação;

Atualizar CNPJ e CCM quanto a informação defasada "EIRELI"

Comunique-se | Documento: [125939618](#)

SUB-SÉ/SUSL

EXPEDIENTE

6056.2022/0016064-9

ME LINDA COMÉTICOS E PRFUMARIA LTDA. - CNPJ 13.393.158-0023-26

O interessado deverá apresentar, nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08:

- Formulário completamente instruído e assinado pelo representante legal do estabelecimento (Anexo 1 da Portaria 29/SMSP/2017) ALF de Baixo Risco;

- Cópia da ficha de inscrição do estabelecimento ou do local de trabalho no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM;

- Cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente registrado (contrato social);

- Comprovante da existência de Certificado de Segurança e/ou Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança ou documento equivalente, nos termos do Art. 26 do Decreto 49.969/2008 em vigor (emitido há, no máximo, 5 anos, conforme Art. 26 § 5º do Decreto 49.969/2008);

- Cópia da carteira do CREA ou do CAU do responsável técnico legível;

- Cópia do C.C.M. do responsável técnico;

- Certificado de acessibilidade ou outro documento comprobatório da acessibilidade do imóvel às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme Art. 39 do Decreto 49.969/2008, Lei 16.642/17 e Decreto 57.776/2017;

- Auto de Licença de Funcionamento da Atividade Principal;

- Nos pedidos de ALF de Baixo Risco deverá constar da cópia da ART ou RRT que a mesma se refere a: atendimento dos parâmetros de incomodidade e condições de instalação, bem como às condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade e que foram verificadas as condições dos equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás da edificação para empreendimentos considerados de baixo risco.

Comunique-se | Documento: [125977198](#)

6030.2022/0000881-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento Integrado

Interessados: TB SMART IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

COMUNIQUE-SE: O interessado deverá apresentar nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08

- Comprovante da existência de Certificado de Segurança e/ou Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança ou documento equivalente, nos termos do Art. 26 do Decreto 49.969/2008 em vigor (emitido há, no máximo, 5 anos, conforme Art. 26 § 5º do Decreto 49.969/2008);

- Apresentar AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (ou CLCB conforme a área) dentro de seu prazo de validade.

- Cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente registrado (contrato social);

- Devido ao tempo decorrido, atualizar qualquer documentação necessária.

UNIDADE DE LICENCIAMENTO - ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE

Comunique-se | Documento: [125925904](#)

SUB-SÉ/SUSL

EXPEDIENTE

6061.2023/0003072-8

INTERESSADO: PARADOX BAR E ENTRETENIMENTO LTDA

Comunique-se: Concedido um único prazo adicional de 30 dias para atendimento do comunique-se.

Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme

UNIDADE DE CADASTRO

Despacho deferido | Documento: [125723901](#)

6058.2025/0001222-0 - Solicitação de Concessão de Numeração

DESPACHO: Deferido